

DECISÃO N. 125/2020

Homologa o resultado do pleito eleitoral para composição do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul para o triênio 2021-2023.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 612/2019 que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Coren-MS nº 012/2020 que trata do Processo Eleitoral (Pleito 2021-2023) para o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO o artigo n. 40 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem.

CONSIDERANDO a deliberação na 464ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2020, decidem:

Art. 1º Homologar o resultado das chapas eleitas para os quadros I, II e III, conforme segue:

Chapa Quadro I

Conselheiros Efetivos:

- Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino, Coren-MS n. 147399-ENF;
- Dra. Nívea Lorena Torres, Coren-MS n. 091377-ENF;
- Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978-ENF e;
- Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte, Coren-MS n. 85775-ENF.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Conselheiros Suplentes:

- Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Coren-MS n. 104223-ENF;
- Dr. Flávio Tondati Ferreira, Coren-MS n. 158519-ENF;
- Dra. Karine Gomes Jarcem, Coren-MS n. 357783-ENF e;
- Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias, Coren-MS n. 175263-ENF.

Chapa Quadros II/III

Conselheiros Efetivos:

- Sr. Aparecido Vieira Carvalho, Coren-MS n. 218938-TE;
- Sr. Cleberson dos Santos Paião, Coren-MS n. 546012-TE e;
- Sr. Marcos Ferreira Dias, Coren-MS n. 258709-TE.

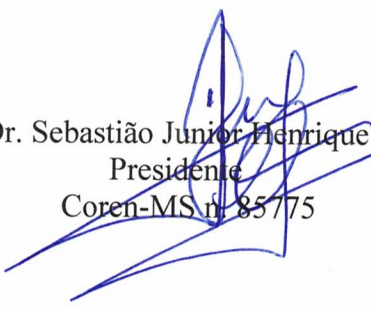
Conselheiros Suplentes:

- Sra. Carolina Lopes de Moraes, Coren-MS n. 645303-AE;
- Sra. Dayse Aparecida Clemente, Coren-MS n. 011084-TE e;
- Sra. Maira Antônia Ferreira de Oliveira, Coren-MS n. 1506203-TE.

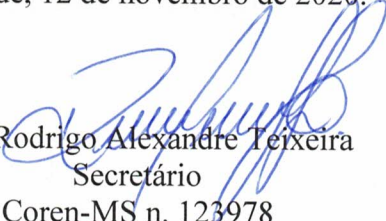
Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de novembro de 2020.



Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775



Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978